

Zimbra

karina.vanderlei@tre-pe.jus.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO 90008/2025

De : Jonh Carvalho <juridico@maq-larem.com.br> sex., 30 de mai. de 2025 13:13
Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO 90008/2025 2 anexos
Para : nulic@tre-pe.jus.br, cpltrepe@gmail.com
Cc : Rodrigo Camara <rodrigo_camara@maq-larem.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo solicitação de esclarecimento do processo 90008/2025 que tem como objeto a Contratação de prestação de serviço para outsourcing de impressão para as Zonas Eleitorais e as Centrais de Atendimento ao Eleitor do TRE-PE, localizadas na Região Metropolitana do Recife.

Atenciosamente,



 **ESCLARECIMENTO_TRE_PE_assinado.pdf**
234 KB

João Pessoa, 30 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2025
PROCESSO SEI 0014811-38.2023.6.17.8000

A empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o nº 40.938.508/0001-50, com sede na Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Shopping Moriah, Tambauzinho, nesta Capital, na pessoa de seu representante, vem à respeitável presença de V.Sa., apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2025 com arrimo na Lei de Licitações 14.133/21 e demais legislações brasileiras, conforme veremos a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o Edital no seu item 18 e subitem 18.4 o prazo para apresentação e impugnação é de 3 dias úteis antes da abertura da licitação, sendo assim o sistema informa em sua tela inicial que o prazo é o dia 30/05/25 às 23:59, tornando-a esta petição totalmente TEMPESTIVA.

DOS ESCLARECIMENTOS

Observamos no edital que há a necessidade de comprovar a cota de aprendizagem, com isso, **a cota de aprendizagem mencionada no edital é um requisito que será cobrado na fase da execução do contrato, conforme artigo 92 da lei 14133/2021, correto?**

No processo anterior 90062/2024, que foi cancelado devido a um erro no cadastramento do certame no sistema, entendemos que os questionamentos que foram feitos anteriormente, como esse por exemplo esse "Passando ao que diz respeito ao item IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, observamos que no item 1.2.3 é solicitado tamanhos/formatos suportados - mesa plana: Ofício; alimentador automático de originais (frente e verso) A4. Dessa maneira, **gostaríamos que fosse esclarecido se poderá ser utilizado o ADF para a digitalização/cópia em OFÍCIO, e a mesa plana em A4 para que seja ampliado o número de equipamentos que poderão ser disponibilizados para a execução deste serviço.**" E que a resposta dada foi: "O entendimento do licitante está correto, poderá ser utilizado o ADF para digitalização / cópia em papel ofício e mesa plana para digitalização / cópia em papel A4." **será considerada válida para este novo processo número nº 90008/2025? Estamos certos em entender assim!?**

Solicitamos que os esclarecimentos sejam disponibilizados dentro dos prazos legais, a fim de que possamos preparar nossa proposta de forma adequada, observando todos os requisitos estabelecidos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DORNELAS CAMARA**
Data: 30/05/2025 13:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Câmara
PROCURADOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE MICROINFORMÁTICA
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

PROCESSO : 0014811-38.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MICROINFORMÁTICA, COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Pedido de esclarecimento ref. ao PE n.º 90008/2025 - SEI 0014811-38.2023.6.17.8000

Pronunciamento nº 261 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

À NULIC,

Em atenção ao E-mail - Pedido de esclarecimento - empresa MAQ-LAREM (2964718) e em resposta ao Pedido de esclarecimento Anexo - Pedido de esclarecimento - empresa MAQ-LAREM (2964712), temos a informar:

Questionamento	Resposta
Observamos no edital que há a necessidade de comprovar a cota de aprendizagem, com isso, a cota de aprendizagem mencionada no edital é um requisito que será cobrado na fase da execução do contrato, conforme artigo 92 da lei 14133/2021, correto?	Sim, conforme item 3.6 do Anexo I do Edital.

<p>No processo anterior 90062/2024, que foi cancelado devido a um erro no cadastramento do certame no sistema, entendemos que os questionamentos que foram feitos anteriormente, como esse por exemplo esse "Passando ao que diz respeito ao item IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, observamos que no item 1.2.3 é solicitado tamanhos/formatos suportados - mesa plana: Ofício; alimentador automático de originais (frente e verso) A4. Dessa maneira, gostaríamos que fosse esclarecido se poderá ser utilizado o ADF para a digitalização/cópia em OFÍCIO, e a mesa plana em A4 para que seja ampliado o número de equipamentos que poderão ser disponibilizados para a execução deste serviço. E que a resposta dada foi: " O entendimento do licitante está correto, poderá ser utilizado o ADF para digitalização / cópia em papel ofício e mesa plana para digitalização / cópia em papel A4." será considerada válida para este novo processo número n.º 90008/2025? Estamos certos em entender assim?</p>	<p>No caso do questionamento sobre a utilização de ADF para a digitalização/cópia em OFÍCIO e a mesa plana em A4 para que seja ampliado o número de equipamentos que poderão ser disponibilizados para a execução deste serviço, o licitante está correto.</p> <p>Quanto aos demais questionamentos efetuados ao edital do pregão 90062/2024, como se trata de um novo edital, não há vinculação formal das respostas, logo, teriam de ser reavaliadas individualmente.</p>
---	---

Informo que os esclarecimentos prestados **NÃO AFETARÃO** a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Analista Judiciário(a)**, em 30/05/2025, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2964800** e o código CRC **A2A3A9EF**.